EDITAL Nº 02 / 2020	PROCESSO DE RENOVAÇÃO BOLSAS DE ESTUDO - ANO LETIVO 2021

*A **Associação Nacional de Educação da Companhia de Maria – ANECOM,** entidade educacional, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.646.704/0001-95, mantenedora dos Colégios: Colégio da Ordem da Companhia de Maria Nossa Senhora – SP, Colégio da Companhia de Maria – RJ e Centro Social e Educacional Companhia de Maria – BH, torna público o **"Edital – Nº 02/ 2020 – Processo de Renovação de Bolsas de Estudo – Ano letivo 2021"**, com os procedimentos, critérios e normas para a renovação das Bolsas de Estudo.*

I - DA FINALIDADE

1.1- A mantenedora, **Associação Nacional de Educação da Companhia de Maria – ANECOM,** com preponderância na área da Educação, desenvolve o Programa de **Bolsas de Estudo**, que faz parte das atividades de filantropia da instituição e tem por objetivo beneficiar estudantes que preencham os requisitos constantes na Lei e transcritos neste Edital.

1.2- O presente Edital destina-se a regulamentar a **RENOVAÇÃO** de **Bolsas de Estudo Integral (100%)** e **Parcial (50%)** da Lei nº 12.101/2009, no Ensino **Fundamental II** e **Ensino Médio**, na unidade educacional situada na cidade do **Rio de Janeiro,** aos/as alunos(as) matriculados(as) no ano letivo de 2020, seguindo normas que regulamentam a concessão de bolsas de estudo em Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 22 de maio de 2014 e pela Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017 do Ministério da Educação – MEC, legislação essa que foi parcialmente considerada inconstitucional por força das decisões havidas na ADI 2028 e 4480 do STF, de forma que a concessão ou não de bolsa pela entidade é mera liberalidade sua, o que fica expressamente consignado neste edital.

1.3- A mantenedora reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamentam a concessão de bolsas de estudo prevista no presente Edital.

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N.Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

II – DAS BOLSAS DE ESTUDO DISPONIBILIZADAS

2.1- A disponibilidade das bolsas de estudo será definida pela Mantenedora dentro dos critérios estabelecidos por Lei, de acordo com o número de matrículas dos(as) alunos(as) pagantes, e conforme **o limite** de seu orçamento anual, respeitando a quantidade de solicitações de **renovação** de bolsas de estudo, daqueles que já são alunos(as) do colégio.

2.2- A **entrega** do **Edital** e do **Formulário de Avaliação Socioeconômica** à família, será de responsabilidade do colégio, cabendo a ele definir a forma.

2.3- Fica a critério da mantenedora **a definição do(a) ano/série/turno**, das bolsas de estudo a serem concedidas, conforme o número de vagas disponíveis.

2.4- **Não serão concedidas** bolsas de estudo para alunos(as), cujos responsáveis financeiros estejam em situação de **inadimplência financeira**, no caso de bolsas parciais.

2.5- **Não serão concedidas** bolsas de estudo para alunos(as)**, reprovados(as) por falta ou rendimento escolar**.

2.6- A observância da data limite para concessão de bolsas de estudo, estará regulamentada de acordo com o Edital de cada colégio.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

A Bolsa de Estudo compreenderá a mensalidade escolar do período de **janeiro a dezembro de 2021**, pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Termo Aditivo Contratual, firmado com o responsável financeiro pelo aluno.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Atenção: *Conforme medidas de enfrentamento adotadas perante ao combate à pandemia – COVID-19, para esse Edital a* ***documentação comprobatória*** *necessária para a análise socioeconômica referente ao* ***processo de renovação das bolsas de estudo para o ano letivo de 2021****,* ***deverá ser entregue em:***

→***Envelope lacrado (físico)*** *– entregar na* ***secretaria do colégio****, aos cuidados da* ***Assistente Social*** *– no horário das* ***9h às 12h****, respeitando o prazo definido neste Edital. (Obrigatório uso de mascará e somente* ***uma pessoa*** *terá acesso ao colégio).*

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N.Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

Todos os documentos apresentados devem estar legíveis na sua totalidade, sem sombras ou cortes de partes da página, sob pena de serem indeferidos.

4.1- **Não haverá atendimento presencial** com a Assistente Social, exclusivamente neste ano de 2020, caso haja necessidade de algum esclarecimento a respeito da documentação entregue, a Assistente Social entrará em contato.

4.2- A seleção dos(as) alunos(as) será feita por meio do **preenchimento** do **Formulário de Avaliação Socioeconômica** e de sua **devolução via envelope lacrado, devidamente assinado**, **sem rasuras**, acompanhado de todos os documentos comprobatórios, conforme **prazos** definidos no **calendário** abaixo:

CALENDÁRIO		
ETAPA	**PERÍODO**	**LOCAL / OBSERVAÇÃO**
Publicação do Edital	24/08/2020	Site do Colégio
Entrega do Formulário de Avaliação Socioeconômica	25/08/2020 a 31/08/2020	Secretaria do Colégio das 9h às 12h e/ou via E-mail
Devolução do Formulário preenchido e documentação exigida	01/09/2020 a 18/09/2020	Secretaria do Colégio das 9h às 12h e/ou via E-mail – social@ciamariabrasil.com.br
Análise dos documentos	01/10/2020 a 31/10/2020	Neste período a Assistente Social e a Comissão Interna de Bolsas de Estudo da ANECOM, farão a análise dos processos
Divulgação dos Resultados	04/11/2020	O resultado será comunicado no E-mail do Responsável Financeiro

4.3- O(A) aluno(a) que **perder a data/período** estipulado para a entrega dos documentos, ficará impossibilitado(a) de participar do processo de renovação da Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2021.

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N.Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

4.4- A análise e avaliação dos pedidos de cada família serão realizadas pela **Comissão Interna de Bolsas de Estudo** da ANECOM, composta por um membro do Serviço Social, do Setor Administrativo e da Diretoria / ou Representante Legal.

4.5- Para definição do percentual da Bolsa de Estudo serão consideradas as exigências da **Lei N.º 12.101 de 27 de novembro 2009,** art. 14, § 1º e § 2º, em que:

→ **Bolsa Integral será concedida ao aluno(a) cuja renda familiar *per capita* não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo;**

→ **Bolsa Parcial ao aluno(a) cuja renda familiar *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos, sendo que o patrimônio declarado deve ser compatível com esses rendimentos.**

4.6- A Bolsa de Estudo será concedida com base na vulnerabilidade socioeconômica da família do(a) aluno(a), considerando-se os seguintes critérios:

a) Renda familiar per capita.
b) Número de integrantes do Grupo Familiar.
c) Patrimônio do Grupo Familiar.
d) Ocorrência de doença crônica.
e) Tipo de moradia.
f) Proximidade da residência.
g) Outros fatores relevantes que possam influir no processo, a critério da Comissão Interna de Bolsa de Estudo.

V – DA DOCUMENTAÇÃO

A relação de documentos abaixo contempla os mais variados tipos de composição de Grupo Familiar. Fica a critério da Assistente Social, dispensar ou solicitar novos documentos para o Grupo Familiar afim de completar a análise socioeconômica.
É recomendável a leitura total da relação de documentos a apresentar pelo responsável financeiro.

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N.Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

5.1- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Grupo Familiar: *entende-se como Grupo Familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade. (Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017).*

a) Cópia simples (Legível) do **RG e CPF** de todos os integrantes do Grupo Familiar a partir de 12 anos de idade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (na validade) para os maiores de 18 anos. No caso de **menor de 12 anos** que não possuir RG apresentar a Certidão de Nascimento.

b) Cópia simples (Legível) da **Certidão de Casamento** dos responsáveis, quando legalmente casados. Se houver **União Estável** no Grupo Familiar, anexar Escritura Pública de União Estável ou Declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, reconhecida em cartório.

c) **Comprovante de Separação ou Divórcio dos pais**, ou Certidão de Óbito, no caso de um deles não constar no Grupo Familiar do aluno. Se os pais não forem legalmente separados, apresentar uma Declaração registrada em Cartório.

d) Em caso de **Guarda Compartilhada / Tutela / Adoção**, apresentar Declaração Judicial.

e) Declaração **completa** do **Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF,** de **todos os declarantes do Grupo Familiar (ano calendário 2019 – exercício 2020), apresentar cópia de todas as folhas, inclusive do Recibo de entrega.**
Em caso de **isenção do Imposto de Renda Pessoa Física**, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp, com a seguinte frase: **"sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".** Em caso de pais separados, ambos deverão apresentar sua Declaração de IRPF.

f) Cópia do **Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS** – Relatório anual do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – **"Extrato Previdenciário"**, a ser obtido na plataforma serviços públicos do governo – **"Meu INSS"** no site: https: https://meu.inss.gov.br ou nas agências da Previdência Social – INSS. Para ter acesso ao site, é preciso ser cadastrado ou fazer um cadastro utilizando o número do CPF, nome

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N.Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

completo, data de nascimento e responder algumas perguntas do seu cadastro junto ao INSS.

5.2- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Deverá ser apresentada **cópia simples legível de apenas um** dos comprovantes abaixo, que poderá estar em nome de qualquer componente do seu Grupo Familiar:

a) **Imóvel próprio** – Comprovantes de residência atualizado como (conta de água, gás, luz, telefone (fixo ou móvel), condomínio); Financiamento Habitacional, etc.

b) **Imóvel alugado** – Contrato de Locação em vigor, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, telefone (fixo) ou condomínio em nome do proprietário do imóvel.

c) **Imóvel alugado sem contrato de locação** – apresentar a Declaração do Proprietário, indicando nome, RG, CPF, assinatura **com firma reconhecida**; acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, telefone (fixo) ou condomínio em nome do proprietário do imóvel. **(Modelo no site do colégio – https://www.ciamaria.org.br/servicosocial)**

d) **Imóvel cedido** - apresentar a Declaração do Proprietário, indicando nome, RG, CPF, assinatura **com firma reconhecida**; acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, telefone (fixo) ou condomínio em nome do proprietário do imóvel. **(Modelo no site do colégio – https://www.ciamaria.org.br/servicosocial)**

5.3- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR:

a) **Empregado/Assalariado**: holerites ou contracheques dos **três últimos meses** – Caso receba comissão/ hora extra/ gratificação apresentar comprovação dos **seis últimos meses.**

b) **Profissional Autônomo ou Liberal**: apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE - especificando retirada dos **seis últimos meses** assinada por Contador habilitado (CRC);
Apresentar Guia de Recolhimento do INSS, referente ao mesmo período compatível com a renda declarada.

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N.Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

c) **Taxistas** deverão apresentar Declaração emitida pelo Departamento de Trânsito e Transporte do Município para fins de comprovação de renda mensal dos **três últimos meses**.

d) **Motoristas de Aplicativos (UBER, 99 e/ou outros)** deverão apresentar Declaração de Renda Informal e o Relatório do APP emitida pela Empresa para fins de comprovação de renda mensal dos **três últimos meses**.

e) **Trabalho Informal "bicos" e outros rendimentos:** declaração de próprio punho assinada, **com firma reconhecida**, constando: **tipo de atividade exercida,** nome, RG, CPF, endereço, e a **renda mensal bruta** dos **últimos três meses. (Modelo no site do colégio – https://www.ciamaria.org.br/servicosocial)**

f) **Estagiário / Menor Aprendiz**: cópia do Contrato e/ou termo de compromisso de estágio em vigência indicando o valor recebido, cópia dos **três últimos** comprovantes de pagamento.

g) **Empresário:** de micro ou pequena empresa ou empresa individual: (conforme o regime tributário da empresa) – apresentar: **Declaração completa SPED ECF** (anteriormente denominada Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - DIRPJ), **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS - (ano calendário 2019 – exercício 2020);** e/ou **Declaração anual do Micro Empreendedor Individual - DASN-SIMEI - (ano calendário 2019 – exercício 2020);** - Se a empresa estiver **inativa**, deverá apresentar a Declaração Anual de Inatividade da Receita Federal. **Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE** - especificando retirada dos **seis últimos meses** assinada por contador habilitado (CRC).

h) **Aposentado / Pensionista / Beneficiário de Auxílio Doença do INSS:** apresentar cópia do **último extrato** (recente) de pagamento do benefício do INSS.

i) **Desempregado:** cópias das páginas da carteira profissional com a foto, qualificação civil, último contrato com a data de saída e folha subsequente em branco, cópia da rescisão de contrato, comprovante do saque do FGTS e Seguro Desemprego.

j) **Do lar / Sem nenhum tipo de renda:** declaração de próprio punho assinada, **com firma reconhecida**, constando: nome, RG, CPF,

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N.Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

endereço, informando não possuir renda. **(Modelo no site do colégio – https://www.ciamaria.org.br/servicosocial)**

k) **Inscritos no Cadastro Único (CadÚnico):** recebe benefício dos Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo Federal tais como: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Bolsa Família, Pró-Jovem, deverá apresentar cópia do **comprovante de inscrição no CadÚnico devidamente atualizados conforme documentação do Grupo Familiar** entregue. Verificar no Comprovante de Cadastramento se consta como **ATIVO**.

Apresentar cópia do **Cartão do Bolsa Família** e do **Extrato de recebimento do benefício dos últimos três meses.** (Caso o Grupo Familiar tenha optado por receber o Auxílio Emergencial do Governo em substituição ao Bolsa Família anexar o comprovante do recebimento deste).

l) **Pensão alimentícia:** Em caso de recebimento de pensão alimentícia apresentar a sentença judicial e a declaração e/ou comprovante com o valor recebido. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão, com a assinatura de ambos os pais, reconhecida firma em cartório. **(Modelo no site do colégio – https://www.ciamaria.org.br/servicosocial)**

5.4- COMPROVANTES DE DESPESAS:

Apresentar **cópia simples legível** do **mês anterior** ao preenchimento do Formulário de Avaliação Socioeconômica.

a) **Despesas mensais -** apresentar as cópias dos comprovantes das despesas mensais, de acordo com as despesas declaradas no **campo 6 "despesas mensais básicas"** do Formulário de Avaliação Socioeconômica, tais como: conta de luz, água, IPTU, telefone (fixo ou móvel), plano de saúde, e outras despesas.

b) **Moradia** - aluguel, financiamento habitacional, condomínio - cópia do comprovante/recibo do **último mês** do pagamento.

c) **Pensão alimentícia:** Em caso de pagamento de pensão alimentícia apresentar a sentença judicial e a declaração e/ou comprovante do valor pago. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão, com a assinatura de ambos os pais,

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N.Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

reconhecida firma em cartório. **(Modelo no site do colégio – https://www.ciamaria.org.br/servicosocial)**

5.5- Em caso de doença crônica de algum membro do Grupo Familiar, apresentar atestado médico constando CID (Código Internacional de Doenças), assinado pelo médico, com CRM e telefone de contato.

VI – DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS(AS)

A divulgação dos(as) alunos(as) contemplados(as) será feita pela **Assistente Social, via e-mail**, para o endereço eletrônico registrado no próprio Formulário de Avaliação Socioeconômica. No entanto, solicita-se que as informações sejam registradas com clareza. **Não haverá atendimento presencial** com a Assistente Social, exclusivamente neste ano de 2020, para caso de possíveis esclarecimentos mediante o resultado, encaminhar e-mail para o endereço: social@ciamariabrasil.com.br

VII – DAS MATRÍCULAS

O(A) aluno(a) contemplado(a) com a Bolsa de Estudo, para o ano letivo de 2021, deverá efetivar sua matrícula, de acordo com as **datas previstas no Calendário Escolar do Colégio a ser divulgado em Circular de Matrícula.**

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A inscrição do Responsável pelo(a) aluno(a) para a participação no processo seletivo implica a aceitação das normas deste Edital.

8.2- **Não será analisado** pela Assistente Social **Processo** de solicitação de Bolsas de Estudo com **documentação incompleta**, formulário de avaliação socioeconômica **rasurado** ou **fora do prazo** estabelecido no presente Edital. Nesses casos, o pedido será indeferido e o(a) aluno(a) passará para a condição de **DESCLASSIFICADO(A)**.

8.3- A documentação solicitada servirá de subsídio para a avaliação diagnóstica, podendo ser complementada com a entrevista social e/ ou visita domiciliar da Assistente Social, a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de comprovação das informações prestadas. Havendo dúvidas, outros documentos não listados poderão ser exigidos.

8.4- Haverá um acompanhamento do desempenho acadêmico do(a) aluno(a)ao longo do ano, buscando seu aprimoramento e aprendizagem.

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N.Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br

8.5- Havendo transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo será automaticamente cancelada.

8.6- Será **indeferida** a renovação da Bolsa de Estudo em caso de **Reprovação** do(a) aluno(a) no **ano letivo de 2020**.

8.7- A Bolsa de Estudo será **automaticamente cancelada**, a qualquer tempo, diante de informações ou documentos incompletos, ilegíveis, inidôneos, inverídicos ou fraudulentos, cabíveis sanções civil e penal.

8.8- Considera-se desistente o(a) aluno(a) e/ou responsável financeiro que entregar a documentação e, sendo contemplado(a), não efetivar a matrícula nas datas previstas em Circular de Matrícula.

8.9- No caso do não preenchimento das Bolsas de Estudo disponibilizadas para renovação por falta de candidatos, a "Comissão Interna de Bolsas de Estudo" poderá a critério da Mantenedora, no decorrer do ano letivo abrir novo processo para habilitação dos interessados.

8.10- Análise e concessão da Bolsa de Estudo é **um processo anual**, estando afastada qualquer alegação de direito adquirido de renovação automática pelo(a) aluno(a) eventualmente beneficiado(a).

8.11- Poderá ser solicitado declaração expressa a ser firmada sob as penas da lei, portanto sujeita a sanções penais, a critério da Entidade Concedente conforme disposto nos termos da Lei 12.101/2009 e modificações.

8.12- Fica ressalvado que, toda vez que se menciona a Lei 12.101/2009 neste edital, refere-se a parte da lei que não foi julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal – STF nas ADIS 2028 e 4480, bem como reitera-se que a concessão das bolsas pela Entidade são mera liberalidade da mesma que persegue os princípios morais que norteiam a lei.

8.13- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Rosa Alves Miranda
Presidente
Mantenedora

Zirlene Barbosa P. dos Reis
Presidente
Comissão Interna de Bolsas de Estudo

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N.Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
social@ciamariabrasil.com.br